



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

EDITAL Nº 01/2020

PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES), *Campus* Guarapari, por intermédio de sua Diretoria-Geral, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo de Classificação e Seleção para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES: Programa Auxílio-Transporte; Programa Auxílio-Moradia; Programa Auxílio-Alimentação e Programa Auxílio-Didático/Uniforme conforme condições a seguir:

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do IFES – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional) - tem como objetivos principais contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos regularmente matriculados e para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *Campus* Guarapari, em quaisquer cursos técnicos presenciais, nas modalidades integrado, concomitante e graduação, especialmente em situação de vulnerabilidade social¹.

3. DOS PROGRAMAS:

Os auxílios estudantis poderão ser ofertados pelo Ifes *Campus* Guarapari com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme o quadro abaixo:

3.1 DOS AUXÍLIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

¹ De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2004).

Programa	Objetivo	Forma de concessão	Requisitos Necessários
Auxílio-Moradia	Auxiliar na complementação das despesas com aluguel.	<p>-Repasse financeiro direto ao discente;</p> <p>-O valor máximo a ser repassado ao estudante a título de auxílio-moradia poderá ser de até R\$ 250,00 reais por mês de vigência do auxílio.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher e entregar o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel;</p> <p>V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao <i>Campus</i> no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.</p> <p>Para fins de comprovação, deverá ser apresentado um comprovante de residência em nome do estudante e/ou responsável do local em que residia (antes de ingressar como estudante do IFES-<i>Campus</i> Guarapari – meses de dezembro de 2019, janeiro ou fevereiro de 2020) e o atual (local em que mora atualmente em decorrência da necessidade de estudar no IFES-<i>Campus</i> Guarapari).</p> <p>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p> <p>VII. Apresentar comprovação de despesas com aluguel, a saber: contrato de aluguel ou declaração de aluguel e recibo do pagamento do aluguel.</p> <p>VIII. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p> <p>IX. Em caso do(a) solicitante ter idade menor de 18 anos deverá apresentar a autorização para moradia (ANEXO X).</p> <p>X. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido.</p>
Auxílio-Alimentação	Contribuir para a complementação dos gastos com a alimentação dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	<p>-Repasse financeiro direto ao discente. Os valores a serem repassados serão variáveis e definidos pela CIAPAE em consonância aos recursos disponíveis e dependerão da modalidade do curso e turno e da classificação por vulnerabilidade social dos estudantes.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão prioridade na concessão do valor maior do auxílio-alimentação, que será definido pela CIAPAE. - Os estudantes com matrícula 	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>campus</i> Guarapari;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;</p> <p>V. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).</p> <p>VI. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido.</p>

		<p>somente em dependência(s) em disciplina(s) e, por isso, não frequentam as aulas todos os dias da semana, poderão receber o pagamento do auxílio-alimentação de forma parcial ao número de dias frequentados. A definição do valor do auxílio-alimentação (para esses casos específicos) será estabelecido pela CIAPAE.</p>	
Auxílio-Transporte	<p>-Contribuir com a complementação das despesas de transporte dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>-Repasse financeiro direto ao discente.</p> <p>-Aos estudantes residentes no município de Guarapari e que forem selecionados para a concessão do auxílio-transporte poderá ser repassado o valor referente ao custeio de 1 cartela de passe escolar municipal por mês de vigência do auxílio.</p> <p>Observação: caso o estudante resida em um bairro ou localidade do município de Guarapari não assistido pelo transporte público municipal poderá ser analisada a possibilidade do custeio de outros tipos de transporte pela CIAPAE.</p> <p>-Os estudantes residentes em outros municípios como Vila Velha, Vitória, Serra, Piúma, Anchieta e Alfredo Chaves, poderão ser assistidos com o auxílio-transporte equivalente a até 50% do valor da sua despesa, sendo que o valor máximo que poderá ser repassado pelo Ifes não ultrapassará o montante de R\$ 250,00 reais por mês de vigência do auxílio-transporte.</p> <p>Observação: caso o valor integral do transporte pago pelo estudante seja igual ou menor do que o valor de uma cartela de passe municipal de Guarapari, o estudante poderá ser assistido com até 100% do valor do transporte.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no <i>Campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido. V. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; VI. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais; VII. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I). VIII. Apresentar comprovação de despesa com o transporte, a saber:</p> <p>Para os estudantes que residam no município de Guarapari e utilizam transporte coletivo: - Nota fiscal ou comprovante de recarga do Guaracard (cópia ou original).</p> <p>Para os estudantes que residam no município de Guarapari e utilizam Vans escolares: -Apresentar contrato do transporte escolar e nota fiscal eletrônica de pagamento da mensalidade. Observação: não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas os recibos dos gastos com transporte. O valor máximo a ser repassado para o estudante residente em Guarapari e que utiliza Van escolar é de até R\$ 90,00 reais.</p> <p>Para os estudantes de outros municípios: -Apresentar contrato do transporte escolar e nota fiscal eletrônica de pagamento da mensalidade. Observação: não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas os recibos dos gastos com transporte; -Caso o estudante utilize o transporte intermunicipal deverá apresentar o canhoto das passagens.</p>
Auxílio-	- Contribuir para a	a) Entrega de uniforme ao	I. Estar regularmente matriculado em um

Didático/ Uniforme	equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao uniforme e materiais indispensáveis a formação.	estudante. - O estudante poderá ser contemplado com uma camisa de uniforme no ano de 2020. b) Entrega de calculadora científica. - O estudante poderá receber uma calculadora científica para fins de utilização nas atividades escolares que demandam o uso do material.	curso presencial no <i>campus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social; V. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I). VI. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XIII) devidamente preenchido. VII. Não ter recebido da instituição o uniforme escolar ou calculadora em anos anteriores.
-------------------------------	--	--	---

Fonte: Anexos I e II da Política de Assistência Estudantil (2011).

4. DAS VAGAS

4.1 O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE) em relação a demanda apresentada, que será materializada pelo Estudo Social e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada programa.

4.2 É importante ratificar que a concessão dos auxílios será facultada de acordo com os recursos disponíveis para a Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2020.

4.3 Para a concessão dos auxílios será obedecida a ordem de classificação por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão preferência na concessão dos auxílios.

5. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

O processo de classificação e seleção ocorrerão em etapas a saber:

5.1 Primeira etapa: leitura do edital pelo estudante, que deverá anotar possíveis dúvidas referentes ao edital e/ou preenchimento dos formulários.

5.2 Segunda etapa: inscrição com a entrega das cópias dos documentos contidos na listagem (ANEXO I) e dos demais formulários devidamente preenchidos pelo estudante. **Nesta etapa não haverá conferência de documentação. Toda a documentação deverá ser entregue pelo estudante dentro de um envelope que será lacrado no ato da inscrição. A responsabilidade pelo fornecimento do envelope e de toda a documentação, que deverá estar contida dentro do envelope é do estudante.**

5.3 Terceira etapa: divulgação da listagem com os candidatos aptos a realização do Estudo Social e dos candidatos com pendências. Entende-se como candidatos aptos os que entregaram toda a documentação corretamente e candidatos com pendências os que não entregaram toda a documentação necessária e descrita no edital. Os candidatos com pendências poderão entrar com recurso e caso entreguem a documentação pendente e, no prazo estabelecido, se tornarão aptos à realização do Estudo Social. Somente os recursos preenchidos conforme o modelo (ANEXO XI) e entregues dentro de um envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do candidato, telefone e identificação da turma serão aceitos.

5.4 Quarta etapa: Recebimento dos recursos.

5.5 Quinta etapa: Avaliação socioeconômica pela profissional de Serviço Social de todos os candidatos aptos, por meio de Estudo Social, que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. O Estudo social terá como diretriz inicial a análise da documentação apresentada e poderá ser complementado com a utilização de outros instrumentos técnicos operativos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares bem como reuniões internas da CAM com os setores de ensino do *campus* Guarapari. Tais reuniões terão como finalidade a aproximação à vivência estudantil do demandante do auxílio, obedecendo o que apregoa o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar.

5.6.1 No processo de classificação e seleção serão observadas as seguintes variáveis:

a) cumprimento de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas do processo de seleção;

b) A renda familiar bruta mensal per capita, que será uma das variáveis principais a ser considerada e será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, **os dois meses anteriores** à data de sua inscrição no Processo Seletivo;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

c) Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;

d) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);

- e) Composição do grupo familiar²;
- f) Se o estudante estudou majoritariamente em escolas públicas ou privadas, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas,
- g) Se o estudante tem alguma deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999.
- h) Se o estudante possui cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007);

5.6 Sexta etapa: divulgação da classificação geral dos estudantes e dos estudantes selecionados.

5.7.1 Para fins de classificação, após o Estudo Social, havendo empate entre um ou mais candidatos, será classificado, prioritariamente, nessa ordem:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999;
- b) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- c) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990, Art. 4º);
- d) O estudante que residir mais longe do *campus* Guarapari.

5.7 Sétima etapa: Reunião com os estudantes **selecionados** para a socialização de informações sobre os programas e recolhimento do termo de compromisso (ANEXO III) assinado pelo estudante e/ou responsável e cópia da conta bancária para depósito do auxílio (daqueles estudantes que não entregaram a cópia da conta bancária no ato da inscrição por estarem aguardando o resultado da seleção).

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro, no horário das 9:00h às 20:00h, na sala da CAM, para os estudantes dos cursos integrados e concomitantes. Já para os estudantes dos cursos de graduação (Engenharia Elétrica e Administração) as inscrições ocorrerão nos dias 02 e 03 de março, no horário de 9:00h às 20:00h.

No ato da inscrição o estudante preencherá um formulário de inscrição (ANEXO IV), que será anexado ao envelope, contendo seus dados de identificação. O envelope será lacrado. Haverá a entrega de um protocolo de inscrição ao estudante (ANEXO IV).

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

7.1 Assinar e entregar o Termo de Compromisso do Discente (ANEXO III) na reunião com os estudantes selecionados e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis.

7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

7.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

7.4 Comparecer às reuniões ou atendimentos individuais de acompanhamento do Programa que poderão ser agendadas ao longo do ano.

² Entende-se por grupo familiar, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

7.5 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

7.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

7.7 Assinar Lista de acompanhamento dos auxílios em até 07 dias após o recebimento do auxílio. Para os estudantes contemplados com o auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original e/ou cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento. A entrega das notas fiscais e recibos de moradia obedecerá o prazo de até o 5º dia de cada mês. Caso o estudante não entregue a nota ou recibo de moradia, no prazo determinado, não terá direito ao pagamento retroativo.

7.8 Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

7.9 Comunicar qualquer alteração da situação social e financeira familiar, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de CAM e/ou CIAPAE.

8. DA DURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO E MESES DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

8.1 A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2020.

8.2 Havendo dotação orçamentária, os estudantes selecionados poderão receber os auxílios referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2020.

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização. O Prazo para regularização será de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo o aluno será desligado do programa. Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.

9.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 7 deste edital.

9.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.

9.2.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.2.4 O estudante selecionado que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 30 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova classificação e seleção.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Primeira etapa: divulgação do Edital.	12 de fevereiro de 2020	Mural da Assistência Estudantil, site do Ifes- <i>Campus</i> Guarapari e durante o projeto boas vindas.
Segunda etapa: inscrição com a entrega da cópia dos documentos (ANEXO I) e formulários preenchidos.	<p>Cursos integrados e Concomitantes Dias: 18,19 e 20 de fevereiro. Horário: das 9:00h às 20:00h</p> <p>Cursos de Graduação (Administração e Engenharia Elétrica) Dias: 02 e 03 de março. Horário: das 9:00h às 20:00h</p>	Sala da CAM– Sala A-103a
Terceira etapa: divulgação da listagem contendo os candidatos aptos à realização do Estudo Social e dos candidatos com pendências.	23 de março de 2020	Mural e site do Ifes- <i>Campus</i> Guarapari
Quarta etapa: recebimento dos recursos.	26 e 27 de março de 2020 Horário: 9:00h às 20:00h	Sala da CAM– Sala A-103a
Quinta etapa: avaliação Socioeconômica da documentação apresentada por meio de Estudo Social.	A partir do dia 30 de março de 2020	Sala da CAM– Sala A-103a
Sexta etapa: divulgação da classificação dos estudantes por vulnerabilidade social e dos estudantes selecionados.	04 de maio de 2020	Mural e site do Ifes- <i>Campus</i> Guarapari
Sétima etapa: reunião com os estudantes selecionados.	Data e horário a ser divulgado com a lista de classificados e selecionados no mural do Ifes- <i>Campus</i> Guarapari	Sala da CAM– Sala A-103a

Observação: as datas contidas no cronograma poderão ser alteradas em decorrência da demanda de inscrições apresentadas e/ou outras intercorrências. Havendo alterações, um novo cronograma será divulgado nos murais e site do Ifes-*Campus* Guarapari.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e/ou seu responsável.

d) O Ifes *Campus* Guarapari se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.

e) Todas as divulgações deste edital ocorrerão no mural do *campus* Guarapari.

f) O aluno contemplado pelo Auxílios-transporte ou Auxílio-moradia deverá entregar mensalmente a CAM do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina, conforme será previsto no Termo de Compromisso a ser assinado pelos selecionados, item VIII (recibos de aluguel, canchotos de passagens, notas fiscais, etc.)

g) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da CAM e/ou CIAPAE.

h) O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.

i) Caso o estudante não possua conta bancária em seu nome (poupança ou corrente na Caixa Econômica Federal) poderá aguardar até a data da reunião com os estudantes selecionados, para entregar a cópia contendo os dados bancários.

j) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CAM.

k) O estudante poderá se candidatar a mais de uma modalidade de auxílio no corrente ano, mas somente poderá receber o(s) auxílio(s) que for ou forem selecionado(s), de acordo com as possibilidades orçamentárias e os critérios de seleção estabelecidos pela CIAPAE.

l) O estudante selecionado e que já recebeu auxílios nos anos anteriores, mas está com pendências na CAM como falta de assinaturas e de entrega de recibos, somente será incluído na folha de pagamento após resolver as pendências.

m) Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2020 e podem sofrer alterações em relação ao ano letivo anterior, tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.

n) A CIAPAE visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas, mediante os recursos disponíveis, poderá alterar os valores (aumento ou diminuição) dos auxílios durante o ano de 2020.

o) Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, conseqüentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

p) Caso os recursos não sejam repassados para fins de pagamento dos auxílios, conforme a previsão orçamentária estabelecida para o *campus* Guarapari no ano de 2020, os mesmos poderão ser suspensos.

q) Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (sala A-103a) em qualquer etapa do processo. Esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanadas através dos telefones (27)3261-9946, (27)3261-9947, (27)3261-9948, (27) 3261-9949.

r) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os estudantes poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_CS_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Anexos_I_e_II.pdf

r) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari.

Guarapari, 12 de fevereiro de 2020

Gibson Dall' Orto Muniz da Silva

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Formulário de inscrição (ANEXO IV)	Original
2. Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – (ANEXO II)	Original
3. Termo de Compromisso (ANEXO III). Observação: deverá ser entregue no dia da reunião com os estudantes selecionados, conforme data contida no cronograma de datas (item 10 do edital).	Original
4. Uma foto 3x4 (apenas para quem não tem ficha no Serviço Social)	Original
5. Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante (apenas para quem não tem ficha no Serviço Social)	Cópia simples
6. CPF do estudante (apenas para quem não tem ficha no Serviço Social)	Cópia simples
7. Formulário Socioeconômico (ANEXO XIV)	Original
8. Horário individual do estudante (deverá ser retirado do sistema acadêmico)	Original
9. Dados bancários da Conta Poupança da Caixa Econômica Federal em nome do aluno: saldo ou extrato ou qualquer documento emitido pelo banco, onde constem o nome do titular, número da conta, número da agência e operação. Observação: Caso o estudante não tenha a referida conta no ato da inscrição poderá (caso seja selecionado) entregar a cópia da conta bancária na reunião com os estudantes selecionados. A data da reunião está contida no cronograma de datas (item 10 do edital).	Cópia Simples
DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:	
Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, etc.	
Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis ou Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na ausência desta, declaração feita e assinada pelos responsáveis com duas testemunhas (ANEXO V), ou Certidão de óbito dos pais falecidos, ou Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou Declaração que comprove a situação de separação dos pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.	Cópia simples No caso de declaração deve ser original
Certidão de nascimento de todos os componentes familiares com idade inferior a 16 anos (exemplo: irmãos do estudante, filhos, etc.).	Cópia simples
Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação)	Cópia simples
Comprovantes de despesas familiares: talão de água, luz, celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples
Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia apresentar o Anexo VII	Original
Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: <ul style="list-style-type: none">• Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses;	Cópia simples

	<ul style="list-style-type: none"> • Cupom fiscal de custos com esses medicamentos. 	
	Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico.	Cópia simples
	<p>Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório Sintético Cad-único, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou • Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação. <p>Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.</p>	Cópia simples. No caso de declaração apresentar original.
	<p>Para requerimento do auxílio-transporte: apresentar o comprovante de gastos com transporte para o trajeto casa x escola a saber:</p> <p>a) Em caso de Vans/ônibus escolares: contrato de prestação de serviços de transporte e nota fiscal eletrônica mensal da despesa gasta com o transporte.</p> <p>b) ônibus intermunicipal: canhotos das passagens, que deverão ser entregues para fins de inscrição (1 canhoto de ida e 1 canhoto de volta). Caso o estudante seja selecionado para esse programa deverá apresentar todos os canhotos das passagens utilizadas mensalmente para a comprovação dos gastos mensais;</p> <p>c) Ônibus urbano: Cartão Guaracard ou cadastro para fins de inscrição. Mensalmente deverá ser apresentado o cupom fiscal de recarga do cartão.</p> <p>Para requerimento do auxílio-moradia: Apresentar um comprovante de residência do local em que morava antes de mudar-se para a moradia atual e o comprovante de residência da moradia atual, que viabiliza acesso ao Ifes – Campus Guarapari (meses de dezembro, janeiro ou fevereiro) e contrato de locação ou declaração de locação do local de residência atual (ANEXO XIII). Mensalmente deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF do proprietário do imóvel. Caso o estudante seja menor de 18 anos deverá apresentar a autorização para moradia (ANEXO X).</p>	<p>Cópia simples do contrato do transporte e da nota fiscal de pagamento ou do cupom fiscal de recarga do Guaracard. No caso do recibo de aluguel e da declaração de aluguel deverão ser apresentados os originais.</p> <p>Para comprovação de gasto com o transporte intermunicipal deverão ser apresentados os canhotos das passagens.</p>
	<p>Carteira de Trabalho – Cópia da carteira de trabalho de todos os familiares maiores de 16 anos, contendo as seguintes páginas: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco, página do último registro das anotações gerais e a próxima página em branco.</p> <p>Observação 1: Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco e da primeira página das anotações gerais em branco.</p> <p>Observação 2: Caso o aluno ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher o Anexo XII.</p>	Cópia simples. No caso de declaração deverá ser original.
COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODAS AS PESSOAS QUE COMPÕEM A FAMÍLIA DE ACORDO COM A SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA DE CADA PESSOA		
	Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos 2 últimos meses (dezembro de 2019 e janeiro de 2020).	Cópia simples
	Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos últimos dois meses, anteriores a inscrição – Anexo VI.	Original

	<p>Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio-doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio-reclusão e/ou previdência privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml 	Cópia simples
	<p>Trabalhador Rural – Comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda anual ou mensal ou declaração de aptidão ao PRONAF do ano anterior, quando houver.</p>	Cópia simples. ou Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	<p>Desempregado, estudante ou dona de casa (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos: -Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VIII) e de dependência financeira (Anexo IX). - Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá apresentar também o comprovante do seguro-desemprego (contendo a especificação do valor a ser recebido e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.</p>	Cópia simples ou Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	<p>Empregado doméstico – Contracheque ou Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele.</p>	Cópia simples. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original.
	<p>Profissionais liberais ou autônomos: Inscrição/registro no órgão competente E declaração, devidamente preenchida (Anexo VI).</p>	Declaração original
	<p>Comerciante e Microempresário – Contrato de sociedade ou de firma e declaração de imposto de renda completa (entregue em 2019).</p>	Cópia simples
	<p>Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: Contrato da atividade realizada que contenha o valor recebido.</p>	Cópia simples
	<p>Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019 completa de todos os componentes familiares (incluindo o estudante do Ifes) com idade igual ou superior a 18 anos. Caso não possua, apresentar a declaração retirada no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjoconsrest/atual.app/paginas/index.asp</p>	Cópia simples.
	<p>Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.</p>	Cópia simples.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerente: _____ Telefone: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Período: _____ Turma: _____ Turno: _____

Marque o auxílio solicitado:	Indique qual é a ordem de prioridade entre os auxílios requisitados, ou seja, indique primeiro o auxílio que você considera mais importante para complementar as suas necessidades básicas.
<input type="checkbox"/> Auxílio-transporte	1-
<input type="checkbox"/> Auxílio-alimentação	2-
<input type="checkbox"/> Auxílio-moradia	3-
<input type="checkbox"/> Auxílio-didático (calculadora) e uniforme.	4-

Justificativa: _____

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 01/2020 da Assistência Estudantil.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do requerente e/ou responsável (quando o estudante for menor de idade).

ANEXO III

Termo de Compromisso do Discente

Eu, _____, estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa.

Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

V. **Assinar lista de recebimento de participação no programa**, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

VIII. **Entregar mensalmente a CAM do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina** (recibos de aluguel, canhotos de passagens, notas fiscais eletrônicas, comprovantes de recarga-cupom fiscal, etc.)

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, a ser avaliado pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (estudantes menores de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Turma: _____

Número de Matrícula: _____ Telefone(s): _____

Endereço (completo com CEP): _____

Dados Bancários (conta poupança ou corrente na Caixa Econômica em nome do requerente):

Conta: _____ Agência: _____ Operação: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do requerente e/ou responsável

PARA O PREENCHIMENTO DA CAM – O ESTUDANTE NÃO DEVE PREENCHER

Tipo de auxílio solicitado e valor:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2020 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: _____ Turma: _____

Data da inscrição: _____

Assinatura do servidor ou estagiário responsável pela inscrição: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____, _____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

e, _____, _____, _____, _____,
(nome) (nacionalidade) (estado civil) (profissão)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em regime de união estável, desde

____/____/____ (dia, mês e ano), de natureza familiar, pública e duradoura com o

objetivo de constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Local e data

1º Declarante (Assinatura)

2º Declarante (Assinatura)

Testemunhas:

(Assinatura da 1ª Testemunha)

Nome:
RG:
CPF:

(Assinatura da 2ª Testemunha)

Nome:
RG:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ LIBERAL/INFORMAL

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de
R\$ _____, referente ao trabalho
de _____ (informar a atividade exercida) no mês de
janeiro de 2020.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguação das informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do Edital 01/2020 referente aos Programas Específicos de Atenção Primária, declaro que (favor assinalar a situação vivenciada pela família):

() Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____

() Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____

() Não recebo pensão alimentícia para fins de manutenção das necessidades econômicas de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, declaro para os devidos fins, que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, *Campus* Guarapari, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

_____, ____/____/____
(Cidade) (data).

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerada nos últimos _____ meses, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar grau de parentesco da
pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO X- AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a (o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete, apartamento) localizado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2020.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

**ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA RECURSO
À COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR**

IFES – CAMPUS GUARAPARI

Referente ao edital nº 01/2020

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo da Assistência Estudantil Edital 01/2020, CPF nº _____, venho através deste apresentar/o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso:

2) Relação de documentos pendentes em anexo (favor listar os documentos apresentados para recurso):

Guarapari, ____/____/____

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador da carteira de
identidade número _____, órgão expedidor _____ e do
CPF número _____, residente no endereço _____
_____, bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____,
declaro que não possuo carteira de trabalho (CTPS).

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

_____, ____/____/202__

Assinatura do declarante (deve ser igual ao do documento oficial apresentado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625

(27) 3261-9900

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____.

O aluguel informado é referente a:

Aluguel familiar, resido com minha família.

Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que minha família não reside em Guarapari.

Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside em Guarapari e cujo valor total é dividido entre a todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte da minha responsabilidade. Nome completo dos moradores da república: _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura Legível proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

27 3261-9900

ANEXO XIV - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2020

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Nº de matrícula:	
Turno:	Turma:	Ano de ingresso:
Data de nascimento:	Estado Civil:	
CPF:	Identidade:	
Recebeu nos anos anteriores algum auxílio da Assistência Estudantil? () Sim. Qual (is)? _____ () Não.		
Naturalidade: _____ Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? () Sim () Não.		
Caso tenha filho(s) ou dependentes, favor escrever o nome e idade dos mesmos: _____		
Nº da conta bancária:	Agência:	Operação:
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Procedência: () Rural () Urbana () Comunidade Quilombola () Comunidade Indígena.		
Endereço atual do Estudante: Rua/Av.		
		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Endereço da família do estudante (preencher quando não for o mesmo do estudante e anexar documento comprobatório como conta de água, luz, telefone, internet): Rua/Av. _____ Bairro: _____		
Cidade:	CEP:	UF:
Você se declara: () Branco () Preto () Pardo () Amarelo () Indígena () Outras etnias		
Você realiza alguma atividade remunerada ou não remunerada? () Não () Sim. () Estágio. Valor da Bolsa R\$: _____ Empresa contratante _____ () Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: _____ () Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: _____ Nome do professor: _____ () Trabalho assalariado. Qual atividade? _____ () Trabalho informal ou como profissional liberal. Qual atividade? _____ () Outro. Especificar: _____		
2- ESCOLARIDADE E APERFEIÇOAMENTOS		
Estudava antes de ingressar no Ifes em: () Rede pública () Rede particular		

Caso tenha estudado em rede particular, teve bolsa de estudos? : () Sim () Não.

Você tem dificuldades de aprendizagem? () Sim () Não.

Em caso positivo, em qual(is) disciplina(s)? _____

Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? () Sim () Não.

3- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

() Pai () Responsável

Nome: _____

() Reside com a família () Falecido () Separado

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia: () empregado () atividade rural () autônomo () aposentado

() desempregado () pensionista () trabalhador informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____

() Mãe () responsável

Nome: _____

() Reside com a família () Falecida () Separada

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia: () empregada () atividade rural () autônoma () aposentada

() desempregada () pensionista () trabalhadora informal () empregadora () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____

() Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia: () empregado () atividade rural () autônomo () aposentado

() desempregado () pensionista () trabalhador informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____ () outros: _____

3.1 - OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

() Bolsa Família R\$ _____ () mesada R\$ _____ () auxílio de parentes R\$ _____

() aluguel/arrendamento R\$ _____ () Outros: _____ R\$ _____

4. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Situação de Moradia da família do estudante:

() Casa

() Apartamento

() Outro _____

Nº de cômodos da moradia _____

Tipo de habitação:

() Própria

() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____

() Cedida, por quem? _____

() Financiada. Valor da prestação: R\$ _____

() Imóvel irregular/Invasão

() Outras situações _____

Caso o estudante não resida com a família, preencher as seguintes informações:

Com quem reside? () com colegas em uma república estudantil () Sozinho () Casa de parentes () Outras situações.

Tem gasto com moradia? () Sim () Não. Valor: R\$ _____

Pessoa responsável ou referência do estudante: _____

Telefone de contato da pessoa responsável pelo estudante ou de referência: _____

5. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE

Possui plano de saúde? () Não () Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____

Tem algum problema de saúde?
() Não () Sim. Qual? _____
Faz tratamento? () Sim () Não

Tem dificuldades em enxergar? () Não () Sim. Usa óculos? () Sim () Não

Tem algum tipo de alergia? () Sim () Não. A quê? _____

Faz uso de algum medicamento? () Não () Sim. Qual(is)? _____
Tipo de Sangue: _____

6. PARTICULARIDADES DO NÚCLEO FAMILIAR

Na família existem casos de:
() alcoolismo () uso de drogas ilícitas () doença () deficiência () desemprego () prisão ()
violência () outros: _____

Especificar sobre o(s) item(s) assinalado(s) (Caso o espaço seja pouco para especificar as situações, anexe
ao formulário um relato detalhado e assinado feito de próprio punho).

7. GASTOS DA FAMÍLIA

Água. R\$ _____ Luz. R\$ _____ Telefone. R\$ _____ Celular. R\$ _____
Empréstimos. R\$ _____ Prestações. R\$ _____ Alimentação. R\$ _____
Mensalidades. R\$ _____ . Outros. R\$ _____

8. BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR

() computador ou notebook () Televisão () Geladeira () motocicleta. Ano _____ () bicicleta
() Carro. Ano: _____ () Outro imóvel, além do utilizado para a moradia. () Videogame
() Smartphone.

9. ACESSO E USO DA INTERNET

Tem acesso à internet? () Sim () Não.
Em caso positivo, esse acesso é obtido (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

() pelo uso do pacote de dados do celular/smartphone;
() pela assinatura de um plano de internet, como por exemplo, vivo, radiowave.
() Pelo uso de rede aberta e/ou pública.
() Outra forma. Qual? _____

Quantas horas em média passa navegando por dia? _____

Quais os principais sites acessados? _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar as pessoas que moram com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira – dependência financeira).

	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	salário	Se estudante, escola pública ou particular?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
* Renda Total					* Renda per capita:			

*** Para preenchimento da Assistente Social**

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do auxílio, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Assinatura do Estudante ou de seu responsável legal (se for menor de 18 anos).

Guarapari-ES, ____ de _____ de 2020 (data).